



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022**

**I - OBJETO**

**Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada pra uso de paciente do Município de Matos Costa.**

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

***II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.***

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Saúde justifica aquisição de **33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g**, sendo que não contém na farmácia da UBS. Este alimento é para uma paciente acamada de 87 anos que necessita desta dieta de 1200 calorias/dias a paciente acamada decorrente de AVC e Alzheimer com alimentação via sonda (Gastrostomia).

**IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 15/2022 - Dispensa de Licitação nº 8/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE**

**Despesa: 7 Recursos: 1102**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LATA	33	Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g	128,74	4.248,42

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO: FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20, com sede na Rua Tereza Cristina, 278, bairro Centro, no município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**Valor total de R\$:** O valor total para empenhamento é de R\$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 10 de agosto de 2022.

**Fabiana Granemann**

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

**DALTON FAGUNDES**

Secretária Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20, com sede na Rua Tereza Cristina, 278, bairro Centro, no município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS**.

**OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.**

**VALOR TOTAL:** O valor total para empenhamento é de R\$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de agosto de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - FARMA MATOS COSTA FARMACIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.412.128/0001-20, com sede na Rua Tereza Cristina, 278, bairro Centro, no município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS**.

**OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.**

**VALOR TOTAL:** O valor total para empenhamento é de R\$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de agosto de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022**

**OBJETO: Aquisição de removedor de limpeza pesada com ozônio à base de flúor concentrado, destinado, para a as dependências dos departamentos de saúde do Município de Matos Costa.**

**DECISÃO**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 10 de agosto de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal**